



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 116/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015 – PMM
PROCESSO Nº 211/2015 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KANGO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.132.258/0001-28, com sede à Rua Eduardo Sprada, nº 6400, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Mario Celso Keinert Petraglia, portador do RG n.º 5.531.219-2 e inscrito no CPF n.º 961.466.809-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE GURSKI**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1.789	UND	Assento esportivo injetado em polipropileno de alta resistência para fixação em arquibancada.	Produto certificado para uso em eventos esportivos e de acordo com a Norma da ABNT 15.925/2011 e integral obediência às Portarias 590 e 622 do INMETRO, perfil anatômico, com assento e encosto individuais, cantos arredondados, os assentos não podem reter água e devem drenar facilmente o líquido quando em sua superfície, antichama (flamabilidade classificação V0), proteção contra raios UV. Dimensões mínimas conforme Classe de assento - Público Geral da tabela 01 da Portaria n.º 590, de 05 de novembro de 2012 do INMETRO e dimensão máxima de profundidade de 440mm, em cor única	123,00	220.047,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>a ser definida, devendo apresentar numeração em plástico resistente ou alumínio fixado por arrebites ou injetado durante a fabricação do produto ou outro método permanente de numeração, visível mesmo com o espectador sentado.</p> <p>A empresa deverá fornecer e instalar os assentos nas dependências do Ginásio indicado pela Secretaria de Educação, que deverão ser fixados em arquibancada de acordo com Norma da ABNT 15.925/2011 e Norma de Procedimento Técnico (NPT) 012 de 08 de Outubro de 2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná. Se fixados por parafusos, os mesmos deverão ser de inox, quando por fixadores de metal, deverão ser de inox ou ferro galvanizado a fogo, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a execução dos serviços, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, salários, encargos trabalhistas, transporte, entrega e instalação, bem como, toda e qualquer taxa que incidir sobre a prestação dos serviços, relativos à instalação do referido objeto, correrá por conta da empresa fornecedora do produto.</p> <p>A garantia mínima do produto deverá ser de</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				05 anos após instalação.		
02	102	UND	Assento esportivo injetado em polipropileno de alta resistência fixado em longarina.	<p>- Assento - Produto certificado para uso em eventos esportivos e de acordo com a Norma da ABNT 15.925/2011 e integral obediência às Portarias 590 e 622 do INMETRO, perfil anatômico, com assento e encosto individuais, cantos arredondados, os assentos não poderão reter água e devem drenar facilmente o líquido quando em sua superfície, antichama (flamabilidade classificação V0), proteção contra raios UV. Dimensões mínimas conforme Classe de assento - Público Geral da tabela 01 da Portaria n.º 590, de 05 de novembro de 2012 do INMETRO, em cor única a ser definida, devendo apresentar numeração em plástico resistente ou alumínio fixado por arrebites ou injetado durante a fabricação do produto ou outro método permanente de numeração, visível mesmo com o espectador sentado.</p> <p>- Longarina - Confeccionada com solda MIG, em aço carbono SAE 1006 a 1020 com bitola mínima 40x40x2,5mm, galvanizado a fogo, para fixação em piso através de parafusos inox ou fixadores de ferro galvanizado a fogo de forma a</p>	280,00	28.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>oferecer total segurança ao usuário. As longarinas deverão ser confeccionadas com 01 a 04 lugares (assentos) obedecendo ao projeto.</p> <p>- A empresa deverá fornecer e instalar as longarinas com assentos nas dependências do Ginásio indicado pela Secretaria de Educação, que deverão ser fixadas de acordo com a Norma de Procedimento Técnico (NPT) 012 de 08 de Outubro de 2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a execução dos serviços, sendo todas as despesas, impostos, taxas, salários, encargos trabalhistas, transporte, entrega e instalação, bem como, toda e qualquer taxa que incidir sobre a prestação dos serviços, relativos à instalação do referido objeto, correrá por conta da empresa fornecedora do produto.</p> <p>A garantia mínima do produto deverá ser de 05 anos após instalação.</p>		
03	12	UND	Assento fixo especial para pessoas com sobrepeso.	Produto certificado pelo INMETRO, com medidas, distanciamento de instalação e capacidade mínima de peso obedecendo as Normas ABNT para	978,00	11.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>peças, pessoas obesas, devendo apresentar numeração em plástico resistente ou alumínio fixado por arrebites ou injetado durante a fabricação do produto ou outro método permanente de numeração, visível mesmo com o espectador sentado, produto fabricado com material incombustível ou retardante de fogo conforme Normas Técnicas, peças metálicas deverão ser galvanizadas e a fixação quando efetuada através de parafusos, os mesmos deverão ser de inox e quando por fixadores de ferro os mesmos deverão ser galvanizados a fogo, de forma a oferecer total segurança ao usuário.</p> <p>A empresa deverá fornecer e instalar as cadeiras nas dependências do Ginásio indicado pela Secretaria de Educação, que deverão ser fixadas de acordo com a Norma de Procedimento Técnico (NPT) 012 de 08 de Outubro de 2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a execução dos serviços, sendo todas as despesas, impostos, taxas, salários, encargos trabalhistas, transporte, entrega e instalação, bem como, toda e qualquer taxa que incidir sobre</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				a prestação dos serviços, relativos à instalação do referido objeto, correrá por conta da empresa fornecedora do produto. A garantia mínima do produto deverá ser de 05 anos após instalação.		
					TOTAL	R\$260.343,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de **R\$260.343,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 125/2015 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 125/2015 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade :	Manutenção/reforma de Ginásio de Esportes		
Reduzido: 1982	Categoria Econômica:	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3723	33.90.30.99.16	Aq de assentos p ginásio de esportes
Fonte de Recurso:	000	Reserva de Saldo nº 3120	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 15 de setembro de 2015.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

KANGO BRASIL LTDA

Mario Celso Keinert Petraglia
CPF n.º 961.466.809-15
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Rua Pastor Elias Abraão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

RG

RG